



A9-0159/2024

25.3.2024

RELATÓRIO

que contém uma proposta de resolução não legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico, por outro
(COM(2023)0791 – C9-0029/2024 – 2023/0464M(NLE))

Comissão do Desenvolvimento

Relator: Tomas Tobé

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	15
ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS	19
PARECER DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	20
CARTA DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS EXTERNOS	28
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	32
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	33

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico, por outro
(COM(2023)0791 – C9-0029/2024 – 2023/0464M(NLE))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os membros da Organização dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por outro, assinado em Samoa, em 15 de novembro de 2023 (o «Acordo de Samoa») (COM(2023)0791),
- Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o artigo 21.º do Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 208.º, n.º 1, do TFUE, nomeadamente a declaração de que, «na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, a União tem em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento»,
- Tendo em conta o Acordo de Georgetown, com a redação que lhe foi dada pela Decisão n.º 1/CX/19, de 7 de dezembro de 2019,
- Tendo em conta a «Visão Conjunta para 2030», adotada na 6.ª Cimeira União Europeia-União Africana, em fevereiro de 2022,
- Tendo em conta a Comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 16 de setembro de 2021, intitulada «Estratégia da UE para a Cooperação no Indo-Pacífico» (JOIN(2021)0024),
- Tendo em conta os resultados da Cimeira UE-Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), realizada em julho de 2023,
- Tendo em conta a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),
- Tendo em conta o Programa de Ação de Adis Abeba, adotado na terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento de julho de 2015,
- Tendo em conta o acordo adotado na 21.ª Conferência das Partes (COP21) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC), realizada em Paris, em 12 de dezembro de 2015 (o «Acordo de Paris»),

- Tendo em conta a declaração comum do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão, de 7 de junho de 2017, intitulada «O Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento – O nosso mundo, a nossa dignidade, o nosso futuro»¹,
- Tendo em conta a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), realizada no Cairo, em 1994, e o respetivo programa de ação, bem como as conclusões das suas conferências de revisão, e a Cimeira de Nairobi de 2019 (CIPD +25), que celebra o 25.º aniversário da Conferência do Cairo,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/947 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de junho de 2021, que cria o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global, e que altera e revoga a Decisão n.º 466/2014/UE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (UE) 2017/1601 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE, Euratom) n.º 480/2009 do Conselho²,
- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 1 de dezembro de 2021, intitulada «A Estratégia Global Gateway» (JOIN(2021)0030),
- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 4 de outubro de 2022, intitulada «Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE 2022-2027 – Promover a capacitação e a participação dos jovens na ação externa da UE em prol do desenvolvimento sustentável, da igualdade e da paz» (JOIN(2022)0053),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 30 de novembro de 2022, intitulada «Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial – Melhor saúde para todos num mundo em mudança» (COM(2022)0675),
- Tendo em conta o relatório sobre o desenvolvimento sustentável a nível mundial de 2023,
- Tendo em conta a comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 25 de novembro de 2020, intitulada «Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género (GAP III) – Uma agenda ambiciosa para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres na ação externa da UE» (JOIN(2020)0017), e o relatório intercalar conjunto sobre a sua aplicação, publicado em 20 de novembro de 2023 (JOIN(2023)0036),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 20 de maio de 2022, sobre uma parceria renovada da UE com os países menos desenvolvidos,
- Tendo em conta a declaração adotada pelo Comité de Acompanhamento UE-ACP em 9 de novembro de 2023,

¹ [JO C 210 de 30.6.2017, p. 1.](#)

² [JO L 209 de 14.6.2021, p. 1.](#)

- Tendo em conta as suas resoluções, de 4 de outubro de 2016, sobre o futuro das relações ACP-UE após 2020³, de 14 de junho de 2018, sobre as próximas negociações sobre um novo Acordo de Parceria entre a União Europeia e o Grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico⁴, e de 28 de novembro de 2019, sobre as negociações em curso sobre um novo Acordo de Parceria entre a União Europeia e o Grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico⁵,
 - Tendo em conta as suas resoluções, de 25 de novembro de 2020, sobre o tema «Melhorar a eficácia do desenvolvimento e a eficiência da ajuda»⁶, de 15 de junho de 2023, sobre a execução e consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável⁷, e de 12 de dezembro de 2023, sobre a aplicação do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global⁸,
 - Tendo em conta a resolução sobre a importância e dimensão estratégicas da parceria ACP-UE, aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em Bucareste (Roménia), em 20 de março de 2019,
 - Tendo em conta o artigo 105.º, n.º 2, do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão do Comércio Internacional,
 - Tendo em conta a carta da Comissão dos Assuntos Externos,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento (A9-0159/2024),
- A. Considerando que decorreram mais de dois anos e meio entre a rubrica, em abril de 2021, do novo acordo de parceria entre a UE e os membros da Organização dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (OEACP) e a assinatura do acordo em Samoa, em novembro de 2023;
- B. Considerando que as múltiplas crises atuais, como as consequências da pandemia de COVID-19 a nível mundial, o impacto das alterações climáticas e a guerra de agressão russa contra a Ucrânia, que agravou as crises alimentares em todo o mundo, exigem a criação de alianças mais fortes e de parcerias mais eficazes entre iguais, que produzam resultados tangíveis, a fim de responder melhor às necessidades emergentes e aos desafios mundiais, apoiando sistemas de alerta precoce para uma série de ações rápidas de partilha de informações e intervenções atempadas na prestação de assistência vital;
- C. Considerando que a parceria de longa data entre a UE e os países ACP se reveste de grande importância, tendo em conta o número de países que une e o papel mais importante que pode desempenhar no sistema multilateral, atualmente sob pressão; que este acordo de parceria reúne mais de metade dos Estados membros da ONU;
- D. Considerando que a UE e os países ACP devem prosseguir uma parceria reforçada, a

³ [JO C 215 de 19.6.2018, p. 2.](#)

⁴ [JO C 28 de 27.1.2020, p. 101.](#)

⁵ [JO C 232 de 16.6.2021, p. 64.](#)

⁶ [JO C 425 de 20.10.2021, p. 73.](#)

⁷ JO C, C/2024/493, 23.1.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/493/oj>.

⁸ Textos Aprovados, P9_TA(2023)0458.

fim de alcançar resultados mutuamente benéficos no que toca a interesses comuns e convergentes, num espírito de responsabilidade partilhada, solidariedade, reciprocidade, responsabilização e respeito mútuo;

- E. Considerando que a Estratégia Global Gateway visa aumentar a influência geopolítica da UE a nível mundial, ao disponibilizar aos países parceiros uma oferta baseada em valores, no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU e respetivos ODS;
- F. Considerando que o artigo 208.º do TFUE exige que a UE tenha em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento em todas as políticas internas e externas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento;

Objetivos, princípios e termos de cooperação

1. Congratula-se vivamente com a tão aguardada assinatura do Acordo de Samoa e com as metas globais que este estabelece rumo à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e à adesão ao Acordo de Paris; recorda a importância de unir forças com os países ACP, num espírito de cocriação, e de estabelecer parcerias entre iguais mutuamente vantajosas nos seis domínios prioritários dos direitos humanos, isto é, a democracia e a governação, a paz e a segurança, o desenvolvimento humano e social, o crescimento e o desenvolvimento económicos inclusivos e sustentáveis, a sustentabilidade ambiental e as alterações climáticas, e a migração e a mobilidade; solicita a rápida assinatura e ratificação do acordo por todas as Partes; recorda que os países que não assinarem o acordo não participarão nos seus órgãos políticos e de decisão e que, além disso, a capacidade do Banco Europeu de Investimento para realizar projetos no âmbito da Estratégia Global Gateway nestes países ficará fortemente comprometida;
2. Salienta que o novo acordo prevê um quadro de cooperação reforçado, modernizado e mais ambicioso; reitera, além disso, os importantes laços políticos, económicos e culturais que foram construídos ao longo das últimas décadas entre a UE e os países ACP;
3. Defende a aplicação rápida e abrangente do acordo, uma vez que é urgente reforçar a cooperação multilateral face à crescente concorrência, à instabilidade a nível geopolítico e aos desafios globais sem precedentes, como a proliferação de conflitos, o aumento das desigualdades sociais nos países e entre países, a necessidade de combater as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, a luta contra a fome e a erradicação da pobreza; chama a atenção para o valor geopolítico do Acordo de Samoa e dos seus objetivos, incluindo a redução da pobreza, o desenvolvimento sustentável e a promoção da democracia e dos direitos humanos; realça a declaração conjunta da OEACP e da UE para a COP28, publicada em 30 de novembro de 2023, como um exemplo claro de cooperação em matéria de interesses e prioridades comuns em fóruns multilaterais; insta as Partes a reforçarem a cooperação nas organizações multilaterais, a apoiarem plenamente o trabalho do Conselho dos Direitos Humanos da ONU e a procurarem tomar iniciativas conjuntas; incentiva os Estados-Membros a reunirem regularmente a nível ministerial com a OEACP; reitera a sua preocupação com o facto de a UE estar a perder influência e visibilidade face às propostas alternativas apresentadas pela China e

pela Rússia; frisa a importância de a UE reforçar o seu estatuto de aliado fiável na cooperação para o desenvolvimento e de demonstrar que o sistema internacional baseado em regras pode responder aos desafios atuais e futuros; sublinha a importância do novo acordo neste contexto;

4. Apoia firmemente os princípios estabelecidos na base comum do Acordo de Parceria, designadamente que as Partes devem prosseguir os objetivos do acordo num espírito de responsabilidade partilhada, solidariedade, responsabilização e respeito mútuo; está convicto de que estes princípios estão em perfeita consonância com o objetivo da UE de criar parcerias equitativas que produzam resultados mutuamente vantajosos no que respeita a interesses comuns e convergentes, em conformidade com os valores partilhados;
5. Saúda o facto de o novo acordo assentar em vários acordos internacionais e identificar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU e o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas como quadros de orientação geral;
6. Reitera a importância do diálogo político como parte integrante da parceria, assim como da dimensão parlamentar e da assembleia parlamentar enquanto fórum para os representantes da sociedade civil e os agregadores da diversidade dos quatro continentes; considera importante que o diálogo político se desenvolva num ambiente de pleno respeito e igualdade entre os países e solicita que seja utilizado de forma mais eficaz, sistemática e pró-ativa, a fim de prevenir crises políticas; congratula-se com o facto de a diplomacia parlamentar ser reconhecida como um pilar da parceria e reforçada com a criação de três assembleias parlamentares regionais que permitirão debates aprofundados sobre questões regionais específicas comuns;
7. Solicita que as disposições que permitem dar resposta às violações dos elementos essenciais do acordo sejam utilizadas de forma eficaz; reitera a necessidade de a UE adotar uma abordagem mais baseada em princípios no que respeita aos países parceiros que caminham na direção oposta em termos de valores e princípios fundamentais;
8. Saúda a inclusão de um artigo específico dedicado à coerência das políticas no acordo, que é necessário para reforçar a eficácia das atividades de desenvolvimento abrangidas pelo mesmo; exorta veementemente as Partes a reafirmarem a sua determinação em trabalhar em prol da erradicação da pobreza, em conformidade com o artigo 208.º do TFUE;
9. Preconiza a criação de sinergias e a coerência entre os protocolos regionais do Acordo de Samoa e os outros quadros políticos que regem as relações da UE com as regiões de África, das Caraíbas e do Pacífico; regozija-se, neste contexto, com o facto de o protocolo regional para África se referir sistematicamente à União Africana (UA); considera, além disso, que tanto a abordagem continental UE-UA como o quadro UE-OEACP se complementam e reforçam mutuamente; defende consultas estreitas, uma vez que a Comissão anunciou a intenção de rever a parceria da União com África no primeiro trimestre de 2024;
10. Solicita o reforço da parceria UE-Caraíbas com base na Declaração da Cimeira UE-CELAC de julho de 2023; manifesta preocupação com o aumento da violência, da criminalidade organizada e do tráfico de droga nas Caraíbas; defende um aumento

substancial da cooperação birregional, ao abrigo do presente acordo, para combater estas ameaças;

11. Realça a importância da região do Pacífico num contexto de concorrência geoestratégica a nível regional; sublinha que a preservação da paz, da estabilidade e da liberdade de navegação na região do Pacífico continua a revestir-se de uma importância fundamental para os interesses da UE e dos seus Estados-Membros; destaca a necessidade de congregar recursos para reforçar eficazmente a presença política da UE, que deve assumir-se como um parceiro fiável e estratégico no Pacífico; solicita a criação de alianças estratégicas com os Estados do Pacífico numa série de questões globais, em particular no que diz respeito às alterações climáticas, à governação dos oceanos, à paz e à segurança; incentiva os Estados-Membros a reunirem anualmente a nível ministerial com os estados insulares do Pacífico;
12. Insta a UE e os seus Estados-Membros a aproximarem-se das regiões ultraperiféricas (RUP) e dos países e territórios ultramarinos (PTU), a fim de reforçar as relações e executar projetos de cooperação com os países membros da OEACP; solicita que a participação das RUP e dos PTU nos processos de cooperação regional e nos mecanismos de diálogo previstos no Acordo de Samoa seja encorajada;

As prioridades estratégicas

13. Considera que as seis prioridades estratégicas conjuntas identificadas na parte geral do acordo continuam a ser extremamente pertinentes, apesar da evolução do contexto geopolítico; salienta a importância de abordar os desafios e as oportunidades que estes domínios proporcionam, no âmbito de uma abordagem conjunta;
14. Regozija-se com o compromisso de proteger, promover e respeitar os direitos humanos, as liberdades fundamentais e os princípios democráticos e de reforçar o Estado de direito e a boa governação, notadamente tendo em conta a tendência de erosão da democracia e da boa governação no mundo e as persistentes ameaças aos direitos humanos a nível mundial; reitera, neste contexto, que a ação externa da UE em prol da democracia deve ajustar-se a uma nova realidade geopolítica marcada por modelos de governação concorrentes, no sentido de melhorar a prevenção do retrocesso democrático e a resposta ao mesmo; congratula-se, além disso, com o compromisso de promover os direitos humanos universais sem qualquer tipo de discriminação; lamenta, no entanto, que o acordo não mencione explicitamente que a discriminação pode basear-se na orientação sexual ou na identidade de género; exorta as Partes a evitarem qualquer discriminação com base na orientação sexual e a porem termo à criminalização e à punição, incluindo a pena de morte, das pessoas LGBTI;
15. Insiste na necessidade de dar maior destaque aos aspetos do acordo relativos ao desenvolvimento humano e social, designadamente a melhoria do acesso à educação e formação profissional de qualidade, de modo a permitir aos países ACP libertar o potencial de capital humano dos seus jovens e impulsionar o desenvolvimento humano, o crescimento económico e o emprego nos seus territórios; destaca, além disso, a necessidade de melhorar os recursos afetados à ajuda humanitária e de garantir canais eficazes de acesso para a sua aplicação;

16. Salienta que a operacionalização da «Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial» nos países ACP, especialmente no que diz respeito à transferência de tecnologia e competências para impulsionar o fabrico de vacinas nesses países, deve ser adaptada às necessidades específicas de cada um, com a plena participação das administrações locais e regionais e de profissionais e peritos locais, a fim de assegurar uma cooperação eficaz para melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de saúde nos países ACP;
17. Sublinha que deve ser prestada especial atenção às disposições relativas à segurança alimentar e à melhoria da nutrição, atendendo ao aumento mundial da insegurança alimentar, da subnutrição e da fome, que foram particularmente exacerbadas pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; reitera que o apoio da UE neste domínio deve estar em consonância com os seus compromissos em matéria de coerência das políticas em prol do desenvolvimento e contribuir para a construção de sistemas agroalimentares sustentáveis, com destaque para os pequenos agricultores, uma vez que estes desempenham um papel crucial na segurança alimentar em muitos países ACP, tendo em conta as especificidades das três regiões;
18. Congratula-se com a inclusão de um artigo específico dedicado à juventude e recorda que a participação ativa dos jovens nas políticas que os afetam deve ser fortemente incentivada; sublinha, a este respeito, a importância de aproveitar as oportunidades oferecidas pelo plano de ação para a juventude na ação externa para reforçar a participação construtiva dos jovens e a sua capacitação no que toca às políticas de ação externa da UE; frisa que as crianças enfrentam o maior risco de violência, exploração, abuso e negligência; insta as Partes a intensificarem os esforços e a cooperação com vista a proteger os direitos básicos e o bem-estar das crianças e a garantir o acesso à educação e à justiça;
19. Louva o facto de a igualdade de género e a emancipação económica das mulheres serem reconhecidas como motores essenciais do desenvolvimento sustentável e salienta que, como tal, devem ser integradas em todos os aspetos da aplicação do Acordo de Samoa; louva igualmente o facto de as Partes acordarem em adotar e reforçar legislação aplicável, quadros jurídicos e políticas, programas e mecanismos sólidos para assegurar a igualdade de acesso, de oportunidades e de controlo, bem como a participação plena e equitativa das raparigas e das mulheres em todas as esferas da vida; apoia os compromissos em matéria de saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos (SDSR) no contexto da Declaração e da Plataforma de Pequim, do Programa de Ação da CIPD e dos resultados das respetivas conferências de revisão, em consonância com o ODS 5; reitera a importância de manter e reforçar programas de cooperação para o desenvolvimento sensíveis às questões de género, a fim de cumprir os compromissos estabelecidos no acordo, em particular para combater todas as formas de violência sexual e de género, como a mutilação genital feminina; apela às instituições da UE para que acelerem a execução do Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género nos países ACP;
20. Insta a Comissão a assegurar que o acordo constitui uma base para fortalecer as relações económicas entre as Partes de forma mutuamente vantajosa, aumentando a quota de mercado mundial das empresas da UE e da OEACP ao mesmo tempo que o papel dos empresários locais e das pequenas e médias empresas é reforçado; salienta que a relação mútua entre a UE e a OEACP deve assentar em valores comuns e que o

desenvolvimento das relações económicas deve ter por base uma parceria; apoia firmemente o objetivo de mobilizar investimento, apoiar o comércio e fomentar o desenvolvimento do setor privado, com vista a alcançar um crescimento sustentável e inclusivo e a criar empregos dignos para todos; salienta, neste contexto, que terá de existir uma forte sinergia entre o acordo e a iniciativa Global Gateway, com a participação da sociedade civil local e de intervenientes do setor privado, nomeadamente através da Plataforma de Diálogo com a Sociedade Civil e com os Órgãos de Poder Local sobre a Estratégia Global Gateway e do Grupo Consultivo Empresarial da Global Gateway, tanto nas fases de seleção como de execução dos projetos Global Gateway nos países ACP; sublinha o potencial da iniciativa Global Gateway da UE; toma nota da agenda de investimento Global Gateway UE-América Latina e Caraíbas e do pacote de investimentos Global Gateway UE-África; realça que são necessários investimentos avultados em infraestruturas materiais e imateriais nos países ACP, desde redes digitais, de transportes e de energia até aos sistemas de saúde, de educação e alimentação, e que estes investimentos devem estar alinhados com as metas dos ODS; considera que a iniciativa Global Gateway pode contribuir neste sentido, ao proporcionar uma alternativa viável e atrativa para os países parceiros, com benefícios duradouros para as comunidades locais;

21. Considera que o Acordo de Samoa pode dar um contributo positivo para o comércio livre, justo e aberto, de modo a alcançar um crescimento e um desenvolvimento sustentáveis; sublinha que as disposições do acordo relativas ao comércio e ao investimento devem ser adaptadas para beneficiar todas as Partes, a fim de garantir uma parceria equitativa e mutuamente benéfica; realça que o Acordo de Samoa não alterará os regimes comerciais existentes entre a UE e os países da OEACP, cuja parceria continuará a assentar em acordos e instrumentos comerciais autónomos, que incluem, designadamente, os acordos de parceria económica regional (APE) e o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG); insta a Comissão a garantir que todos os seus instrumentos comerciais destinados aos países da OEACP, como, por exemplo, os APE, o SPG e a ajuda ao comércio, se reforcem mutuamente, em harmonia com as políticas para o desenvolvimento e com o seu objetivo de cooperação para o desenvolvimento de erradicar a pobreza e contribuir para a consecução dos ODS; salienta que o acordo contém um capítulo sobre a cooperação comercial que reafirma o compromisso de aplicar e reforçar os APE, bem como estabelece prioridades e disposições comuns; frisa que o papel fundamental dos APE celebrados entre a UE e países africanos deve consistir na promoção do desenvolvimento sustentável a longo prazo, na redução da pobreza e no reforço da integração regional; reconhece as divergências de pontos de vista sobre os APE e insta a Comissão a resolvê-las através do reforço da confiança e da compreensão mútua sobre as vantagens oferecidas pelos APE e as preocupações que eles suscitam; reitera o seu pedido relativo a uma análise aprofundada do impacto dos APE nas economias locais, na integração regional e na diversificação económica, bem como da sua conformidade com os ODS e o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento;
22. Toma nota de que um dos objetivos do acordo é apoiar a integração dos países ACP na economia mundial; insiste em que as disposições relativas ao comércio do novo Acordo de Parceria devem contribuir para estimular e aumentar investimentos sustentáveis que proporcionem benefícios às populações locais, criem emprego, promovam o desenvolvimento do setor privado, nomeadamente para as PME, e reforcem uma

cooperação económica e sustentável inclusiva; saúda o facto de, ao longo do acordo, serem feitas referências às normas sociais, ambientais e laborais, à responsabilidade social das empresas, a uma conduta empresarial responsável e ao respeito pelo direito a regulamentar; considera que deve ser criado um vínculo positivo entre o comércio, a erradicação da pobreza, a luta contra as desigualdades e o apoio ao desenvolvimento sustentável; frisa que as disposições em matéria de sustentabilidade devem assentar em objetivos e compromissos acordados por ambas as Partes; reconhece que as Partes no acordo podem ter interpretações divergentes do conceito de sustentabilidade e está ciente dos respetivos níveis de desenvolvimento e prioridades políticas; exorta a Comissão a assegurar a prestação de assistência política, financeira, técnica e em matéria de políticas aos países da OEACP, com base na avaliação das suas necessidades, e também aos seus parceiros africanos, para a implementação harmoniosa da Zona de Comércio Livre Continental Africana, com vista a promover o comércio intra-africano;

23. Reitera o seu apelo à Comissão para que aplique medidas como a proibição da importação de produtos associados a violações graves dos direitos humanos, por exemplo, o trabalho forçado ou as formas mais graves de trabalho infantil; sublinha a importância de incluir o objetivo de combate ao trabalho forçado e ao trabalho infantil nos capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável dos acordos comerciais celebrados pela UE;
24. Recorda o compromisso do Parlamento no que se refere ao Pacto Ecológico Europeu e congratula-se com as iniciativas comerciais que contribuem para a consecução dos objetivos do pacto, incluindo, entre outros, o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço e a proposta legislativa sobre o dever de diligência; insiste em que a Comissão deve monitorizar atentamente o impacto dessas iniciativas no comércio UE-OEACP e apresentar medidas de acompanhamento destinadas a atenuar eventuais perturbações a curto prazo; está convencido de que, a longo prazo, tais iniciativas legislativas conduzirão a cadeias de valor mundiais mais resilientes e sustentáveis, que beneficiarão os cidadãos e as empresas da UE e da OEACP;
25. Congratula-se com o compromisso de cooperar para reforçar a segurança energética e aumentar o acesso à energia nos países ACP, em consonância com a Agenda 2030 da ONU e os ODS, nomeadamente mediante a aceleração dos progressos no âmbito do ODS 7 e do Acordo de Paris, respeitando os direitos de todos – incluindo os dos povos indígenas, tal como estabelecido na Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas da ONU – e as comunidades locais; destaca que o acordo deve contribuir plenamente para a eletrificação dos países em desenvolvimento, a fim de assegurar a satisfação das necessidades básicas das pessoas e o estabelecimento de atividades produtivas; salienta, em particular, a necessidade de apoiar os países parceiros africanos, aproveitando o grande potencial inexplorado das energias renováveis do continente, que tem capacidade para impulsionar o crescimento económico, a criação de emprego e o desenvolvimento social; saúda a inclusão de um artigo específico dedicado à energia no protocolo regional para África; observa ainda que o setor da energia é identificado como uma das prioridades de investimento da iniciativa Global Gateway, que deve ser alinhada com os objetivos dos ODS;
26. Salienta que é urgente enfrentar os desafios ambientais globais e concentrar esforços na

aplicação efetiva do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, especialmente através do reforço da cooperação em matéria de resiliência face às catástrofes naturais e da adaptação às alterações climáticas, bem como através de contribuições para o Fundo para Perdas e Danos; destaca as conclusões do relatório do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas de 2022, segundo as quais o aquecimento global enfraquecerá progressivamente a saúde dos solos e os serviços ecossistémicos, comprometendo a produtividade alimentar em muitas regiões, em terra e nos oceanos; congratula-se com o facto de o Acordo de Samoa, contrariamente ao Acordo de Cotonu, incluir disposições muito mais pormenorizadas em matéria de sustentabilidade ambiental e alterações climáticas; assinala que tanto a parte consagrada à base comum como os três protocolos regionais incluem disposições relativas à sustentabilidade ambiental, aos oceanos, mares e recursos marinhos, às alterações climáticas e às catástrofes naturais; exorta a UE e os países membros da OEACP a apoiarem projetos de cooperação concebidos para enfrentar desafios comuns; destaca, em particular, o projeto «Grande Muralha Verde» em África e a iniciativa «Cintura Azul» que visa criar uma rede mundial de cooperação em matéria de zonas marinhas protegidas e governação dos oceanos;

27. Regozija-se com o reconhecimento por ambas as Partes do papel essencial dos oceanos para a vida na Terra, o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar, bem como com o seu empenho em promover uma economia azul e uma governação internacional dos oceanos sistémica, integrada e ambiciosa, designadamente no contexto das negociações mundiais em curso; insiste na importância de intensificar a cooperação entre a UE e os países da OEACP sobre os principais desafios crescentes relacionados com a exploração mineira dos fundos marinhos, a poluição marinha (microplásticos, poluição proveniente de munições militares despejadas no mar, etc.), a pesca ilegal, a transição para uma gestão mais sustentável dos recursos haliêuticos e a descarbonização do transporte marítimo;
28. Congratula-se com o compromisso das Partes no sentido de reforçar a cooperação em matéria de migração e mobilidade, nomeadamente combatendo as causas profundas da migração irregular e das deslocações forçadas, por exemplo devido a conflitos, à instabilidade ou às consequências das alterações climáticas, bem como de facilitar vias legais para a migração, no pleno respeito do direito internacional e em conformidade com as respetivas competências das Partes e com os objetivos do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global;
29. Regozija-se com a previsão de que a cooperação em matéria de paz e segurança será reforçada ao abrigo do novo acordo, uma vez que se trata claramente de um domínio de interesse mútuo; observa que o acordo tem potencial para reforçar a cooperação em novos domínios que vão desde a pirataria ou o financiamento do terrorismo até à cibercriminalidade; preconiza uma abordagem integrada dos conflitos e das crises, interligando, em cada fase, os esforços humanitários, de desenvolvimento, de paz e de segurança; reitera a importância de aplicar adequadamente a abordagem de correlação entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz em todos os países ACP frágeis e afetados por crises; recorda, neste contexto, que são necessárias orientações políticas claras, a fim de colmatar as lacunas entre os diferentes domínios de intervenção, assegurando simultaneamente o respeito da natureza jurídica específica da ajuda

humanitária e dos seus princípios; reitera que não pode haver desenvolvimento sustentável sem paz e segurança, e que não pode haver paz e segurança sustentáveis sem um desenvolvimento inclusivo; manifesta preocupação com o aumento da influência e presença de intervenientes estrangeiros no Sael, incluindo empresas militares privadas e/ou intermediários patrocinados por Estados, como o Grupo Wagner, o que compromete a segurança e a estabilidade dos países em causa e tem profundas consequências regionais e internacionais;

Meios de cooperação e execução

30. Congratula-se com a inscrição do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) no orçamento da União executado a partir de 2021 – um pedido de longa data do Parlamento Europeu; considera que tal permite um melhor controlo democrático e uma maior responsabilização e visibilidade do financiamento da UE para o desenvolvimento;
31. Reitera a importância de garantir um desenvolvimento eficaz e a obtenção de resultados; considera que a aplicação do acordo exige uma mobilização substancial e sustentável de recursos financeiros; louva, por conseguinte, o reconhecimento de que os meios de cooperação devem ser diversificados, englobando uma série de políticas e instrumentos de todas as fontes e intervenientes disponíveis, de acordo com uma abordagem de «tripla correlação»; reconhece o importante papel do setor privado na geração de financiamento para o desenvolvimento;
32. Recorda que a mobilização dos recursos nacionais através da tributação constitui uma das mais importantes fontes de receitas para o financiamento do desenvolvimento sustentável; insta a UE e a OEACP a demonstrarem uma forte vontade política e determinação na luta contra os fluxos financeiros ilícitos, a evasão fiscal e a corrupção; destaca a importância de apoiar os esforços dos países parceiros ACP no sentido de criar sistemas sólidos de mobilização de recursos internos, a fim de garantir um maior financiamento interno para o desenvolvimento e libertar o potencial de desenvolvimento económico dos países ACP; reconhece que a corrupção na gestão das finanças públicas constitui um obstáculo à mobilização de recursos nacionais; apoia, por conseguinte, as conclusões do Conselho, de 4 de maio de 2023, sobre a corrupção como obstáculo ao desenvolvimento;
33. Louva o compromisso assumido pelas Partes no Acordo de Samoa no sentido de abordar a questão da dívida e de trabalhar no sentido da sua sustentabilidade, uma vez que tal está subjacente à consecução dos ODS;

Participação das partes interessadas, dimensão parlamentar e multilateralismo

34. Insiste na importância da diplomacia parlamentar para o reforço do diálogo político entre a UE e os membros da OEACP;
35. Solicita que a responsabilização democrática seja assegurada a todos os níveis do acordo;
36. Reconhece o contributo que a Assembleia Parlamentar Paritária OEACP-UE desempenhou no passado e que continuará a desempenhar no futuro; recorda que a

Assembleia Parlamentar Paritária oferece uma plataforma que permite aos membros debaterem políticas e questões de interesse mútuo para a UE e a OEACP;

37. Congratula-se com a criação das três assembleias regionais que reforçarão ainda mais a dimensão parlamentar e permitirão realizar debates parlamentares aprofundados sobre questões de natureza mais regional;
38. Regozija-se com o compromisso de promover uma abordagem multilateral que permita a participação ativa de uma grande variedade de intervenientes, nomeadamente os parlamentos, as autoridades locais, a sociedade civil local, mulheres e jovens, assim como o setor privado; solicita que este compromisso seja posto em prática rapidamente, o que exigirá a criação de um mecanismo aberto e transparente de consulta estruturada, de modo a assegurar a participação efetiva das partes interessadas;
39. Manifesta preocupação, porém, tendo em conta a redução do espaço da sociedade civil, com o facto de as Partes se terem comprometido a aumentar a participação das partes interessadas apenas «se for caso disso», o que poderá impor limitações à sua participação efetiva; recorda a necessidade de reconhecer e promover os múltiplos papéis e contributos das organizações da sociedade civil e insta a UE a realçar a participação dos intervenientes da sociedade civil da UE e dos países ACP na aplicação do acordo;
40. Louva as disposições relativas a alianças mundiais e à cooperação internacional no novo acordo, que incluem compromissos para com a ordem internacional assente em regras, a promoção do diálogo internacional e a procura de soluções multilaterais para impulsionar a ação a nível mundial, promovendo a paz e o desenvolvimento e acelerando os progressos no âmbito do ODS 17 (relativo às parcerias para a implementação dos objetivos); exorta a UE e os países membros da OEACP a apoiarem o roteiro do «Pacte de Paris pour les Peuples et pour la Planète» [Pacto de Paris para os Povos e para o Planeta], em particular no que diz respeito à luta contra a pobreza e à adaptação às alterações climáticas;
41. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa a reforçarem a comunicação estratégica sobre as atividades da UE no âmbito da parceria;
 - o
 - o
42. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao Banco Europeu de Investimento e ao Conselho de Ministros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O relator regozija-se vivamente com a assinatura, em 15 de novembro de 2023, do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os membros da Organização dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (OEACP), uma vez que oferece um quadro reforçado e modernizado para a cooperação com os países ACP. Num período conturbado de multipolaridade e instabilidade geopolíticas, a UE deve criar laços ainda mais fortes com os países ACP, reforçando as parcerias para promover o multilateralismo. Por conseguinte, o relator lamenta profundamente os repetidos atrasos na assinatura do novo Acordo de Parceria que afetaram a reputação da UE enquanto parceiro credível.

O acordo modernizado oferece a possibilidade de fortalecer a parceria política entre a UE e os países ACP, abrangendo questões fundamentais como o crescimento e o desenvolvimento económicos sustentáveis, as alterações climáticas, a igualdade de género e a capacitação das mulheres e das raparigas, a segurança alimentar e a saúde, a migração, os direitos humanos, a democracia e a governação, bem como a paz e a segurança. O relator salienta a importância de abordar estes domínios, que representam desafios, mas também oportunidades, no âmbito de uma abordagem conjunta. O relator saúda o facto de a nova parceria estabelecer um quadro flexível, articulado em torno de uma base comum, aplicável a todas as partes, e de protocolos regionais específicos para África, as Caraíbas e o Pacífico, respetivamente, que tem em conta as especificidades das regiões.

Além disso, louva o facto de a nova parceria assentar em vários acordos internacionais e identificar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU e o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas como quadros de referência globais. Este aspeto reveste-se de uma importância crucial, em particular tendo em conta que os progressos no sentido da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável registam atrasos, nomeadamente nos países menos desenvolvidos, muitos dos quais são países ACP.

O relator apoia firmemente os princípios estabelecidos na base comum, designadamente que as Partes devem prosseguir os objetivos do acordo num espírito de responsabilidade partilhada, solidariedade, reciprocidade, responsabilização e respeito mútuo. Estes princípios estão em perfeita consonância com o objetivo da UE de criar parcerias equitativas que produzam resultados mutuamente vantajosos no que respeita a interesses comuns e convergentes, de acordo com valores partilhados.

O relator apoia a abordagem integrada da cooperação, que integra elementos políticos, económicos, sociais, ambientais e culturais, com a defesa sistemática da perspetiva de género e a promoção da abordagem multilateral a possibilitarem a participação de um vasto leque de intervenientes nos processos de diálogo e de cooperação entre parceiros, nomeadamente os parlamentos, as autoridades locais, a sociedade civil e o setor privado. Manifesta, no entanto, preocupação com o uso recorrente da expressão «sempre que adequado» em determinadas partes do acordo que fazem referência ao contributo das partes interessadas. A referida formulação pode conduzir a uma interpretação restritiva dos casos em que a participação da sociedade civil, dos parceiros do setor privado e das autoridades locais possa ser oportuna. O relator salienta que a abordagem multilateral deve ser posta em prática, sublinhando que as partes interessadas devem ser informadas em tempo útil e ter a oportunidade de contribuir para o amplo processo de diálogo.

Prioridades estratégicas

O relator considera que as seis prioridades estratégicas conjuntas identificadas no acordo (que vão além do desenvolvimento) são extremamente pertinentes, apesar da mudança dramática do contexto geopolítico. Sublinha que o Acordo de Samoa oferece um espaço reforçado para o diálogo, de modo a enfrentar em conjunto as consequências imediatas e a longo prazo da guerra de agressão russa contra a Ucrânia, que afetou consideravelmente alguns Estados ACP.

No que diz respeito aos direitos humanos, à democracia e à governação, o relator congratula-se com o facto de o Acordo de Samoa reafirmar a determinação das Partes em proteger, promover e garantir os direitos humanos, as liberdades fundamentais e os princípios democráticos, bem como em reforçar o Estado de direito e a boa governação. Tal assume uma importância ainda maior face à tendência de erosão da democracia e da boa governação no mundo, e às persistentes ameaças aos direitos humanos a nível global. O relator acolhe com agrado o compromisso de promover os direitos humanos universais sem qualquer tipo de discriminação, mas lamenta que o acordo não mencione explicitamente a orientação sexual e a identidade de género como exemplos de motivos de discriminação.

No tocante à paz e à segurança, saúda o facto de estar previsto um reforço da cooperação no âmbito do novo acordo, uma vez que se trata claramente de um domínio de interesse mútuo. O relator reitera a importância de aplicar adequadamente a abordagem de correlação entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz em todos os países frágeis e afetados por crises. Neste contexto, gostaria de recordar que são necessárias orientações políticas claras, a fim de colmatar as lacunas entre os diferentes domínios de intervenção, assegurando simultaneamente o respeito da natureza jurídica específica e dos princípios da ajuda humanitária. Além disso, o relator reitera também que não pode haver desenvolvimento sustentável sem paz e segurança, e que não pode haver paz e segurança duradouras sem um desenvolvimento inclusivo.

Em matéria de desenvolvimento humano e social, apoia firmemente o facto de o acordo reafirmar que a igualdade de género e a capacitação das mulheres e das raparigas são um requisito essencial para alcançar um desenvolvimento inclusivo e sustentável. O relator louva, em especial, o facto de as Partes acordarem em adotar e reforçar a legislação aplicável, quadros jurídicos e políticas, programas e mecanismos sólidos para assegurar a igualdade de acesso, de oportunidades e de controlo, bem como a participação plena e equitativa das raparigas e das mulheres em todas as esferas da vida. Apoia igualmente o compromisso no domínio da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos. A participação ativa dos jovens na sociedade, nomeadamente na elaboração, na execução e no acompanhamento das políticas que os afetam, deve ser fortemente incentivada. Em matéria de segurança alimentar, o relator solicita que seja dada especial atenção às disposições pertinentes do acordo, tendo em conta a deterioração da segurança alimentar mundial, devido ao aumento dos preços dos alimentos e dos fatores de produção agrícola, à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a fenómenos meteorológicos extremos. O relator gostaria que os programas da UE dessem primazia à criação de sistemas agroalimentares sustentáveis resilientes e aos pequenos agricultores, devido ao seu papel fundamental na segurança alimentar em muitos países ACP. No domínio da saúde, o relator salienta que os esforços devem ser orientados para o apoio aos países ACP na criação de sistemas de saúde sustentáveis e para o reforço da resiliência, essenciais para ajudar os países parceiros a fazer face a futuras pandemias. A pandemia de COVID-19 demonstrou que a cooperação multilateral é fundamental para superar os desafios

sanitários mundiais, razão pela qual o relator regista com agrado que as Partes tenham acordado em cooperar na resposta a emergências de saúde pública e em fortalecer a cooperação internacional para atenuar o impacto das emergências de saúde pública a nível mundial.

Em matéria de crescimento e desenvolvimento económicos sustentáveis e inclusivos, o relator saúda o facto de o acordo reconhecer a importância de fortificar as relações económicas entre as Partes, no interesse e para benefício mútuos, em consonância com os ODS. O acordo reconhece a importância do desenvolvimento do setor privado para a transformação económica e a criação de emprego, tendo as Partes assumido o compromisso de promover o diálogo entre os setores público e privado e de ter especialmente em conta o crescimento e a melhoria da competitividade das micro, pequenas e médias empresas. Além disso, o acordo prevê que as Partes apoiem políticas de desenvolvimento do empreendedorismo junto dos jovens e das mulheres no contexto da sua emancipação económica e da promoção de um desenvolvimento inclusivo. O relator apoia firmemente estas partes do texto, uma vez que a cooperação nestes domínios será essencial para estimular o crescimento económico, a criação de emprego e a competitividade nos países ACP, aspetos fundamentais para reduzir a pobreza e criar prosperidade.

No que diz respeito à sustentabilidade ambiental e às alterações climáticas, o relator congratula-se com o facto de o Acordo de Samoa incluir disposições muito mais pormenorizadas nesta matéria do que o Acordo de Cotonu. As disposições relativas à sustentabilidade ambiental, aos oceanos, mares e recursos marinhos, às alterações climáticas e às catástrofes naturais estão presentes tanto na parte consagrada à base comum como nos três protocolos regionais. O relator apoia esta abordagem, bem como o facto de as Partes se comprometerem a aplicar o Acordo de Paris e a acompanhar os progressos na concretização dos seus contributos determinados a nível nacional, tendo simultaneamente em consideração as suas responsabilidades comuns, embora diferenciadas, e respetivas capacidades, à luz das diferentes realidades nacionais. O relator concorda que é realmente essencial colocar a tónica na aplicação efetiva do Acordo de Paris e realizar progressos substanciais.

Em matéria de migração, o relator sublinha a necessidade de reforçar a cooperação entre a Europa e os países ACP, sobretudo combater as causas profundas da migração irregular e das deslocações forçadas, designadamente a instabilidade política, a pobreza, a insegurança, a ausência de oportunidades económicas, a insegurança alimentar, a violência e os efeitos negativos das alterações climáticas. O relator salienta igualmente que é necessário facilitar vias legais para a migração, como mencionado no acordo.

Meios de cooperação

No atinente aos meios de cooperação e à aplicação do acordo, o relator frisa a importância de garantir um desenvolvimento eficaz e a obtenção de resultados e congratula-se com o acordo, reconhecendo que os meios de cooperação devem ser diversificados e englobar uma série de políticas e instrumentos, provenientes de todas as fontes e intervenientes disponíveis.

O financiamento dos países ACP provém, desde 2021, do Regulamento IVCDCI – Europa Global. O relator insta a Comissão a aproveitar a revisão intercalar como uma oportunidade para verificar a coerência entre o regulamento e as prioridades estratégicas do Acordo de Samoa. A aplicação do acordo deve ser acompanhada de um nível adequado de financiamento

para que a UE possa honrar os seus compromissos. É igualmente necessário assegurar uma estreita ligação entre o acordo e a iniciativa Global Gateway, que foi lançada após o encerramento das negociações.

Multilateralismo e diplomacia parlamentar

Para além dos domínios de cooperação acima referidos, o relator congratula-se com as disposições relativas às alianças mundiais e à cooperação internacional, tendo ambas as partes salientado o seu compromisso para com a ordem internacional assente em regras, a promoção do diálogo internacional e a procura de soluções multilaterais para impulsionar a ação a nível mundial. O Acordo de Samoa pode e deve contribuir para a criação de alianças mundiais em todos os domínios abrangidos pelo acordo. O relator insiste igualmente na importância da diplomacia parlamentar para o reforço do diálogo político entre a UE e a OEACP. Considera que é extremamente importante assegurar a responsabilização democrática a todos os níveis do acordo. Ao longo dos anos, a Assembleia Parlamentar Paritária OEACP-UE criou um quadro para o debate parlamentar em grande escala, que permitiu um diálogo parlamentar coerente entre os deputados ao Parlamento Europeu e os deputados dos parlamentos dos países ACP. A Assembleia Parlamentar Paritária tem sido uma defensora do multilateralismo e espera-se que contribua com os seus muitos anos de experiência para o Acordo de Samoa.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente relatório, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
Professor Robert Dussey, Togo's Minister of Foreign Affairs, African Integration and Togolese Abroad, the OACPS' Chief Negotiator and Chair of the Ministerial Central Negotiating Group
European Commission
EEAS
European Investment Bank
European Economic and Social Committee
CONCORD Europe
DSW
UNICEF
ECDPM

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

28.11.2023

PARECER DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

dirigido à Comissão do Desenvolvimento

que contém uma proposta de resolução não legislativa sobre a celebração do Acordo de Parceria entre a União Europeia, por um lado, e os membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP), por outro (2023/0464M(NLE))

Relatora de parecer: Samira Rafaela

SUGESTÕES

A Comissão do Comércio Internacional insta a Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Acolhe com agrado a conclusão das negociações sobre o novo Acordo de Parceria entre a União Europeia e os membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP) e os objetivos globais que o referido acordo estabelece para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas e aderir ao Acordo de Paris; insiste em que o Parlamento deveria ter dado a sua aprovação previamente a uma decisão do Conselho sobre a aplicação provisória do Acordo pós-Cotonu; destaca a importância da relação política, económica e cultural entre a UE e a OEACP; realça que a UE contribui para o desenvolvimento económico sustentável dos países da OEACP e para a melhoria da sua posição no sistema comercial mundial; sublinha que o Acordo pós-Cotonu não alterará os regimes comerciais existentes entre a UE e os países da OEACP, cuja parceria continuará a assentar em acordos e instrumentos comerciais autónomos, que incluem, designadamente, os acordos de parceria económica regional (APER) e o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG); insta a Comissão a garantir que todos os seus instrumentos comerciais que visam os países da OEACP, como, por exemplo, os APE, o SPG e a ajuda ao comércio, se reforçam mutuamente e estão alinhados com o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento;
2. Saúda o objetivo geral do Acordo pós-Cotonu de apoiar a integração dos países da OEACP na economia mundial; realça que o acordo contém um capítulo sobre cooperação comercial que reitera o compromisso de aplicar e reforçar os APE, para além de estabelecer, de forma não exaustiva, prioridades comuns e disposições sobre comércio e desenvolvimento sustentável, facilitação do comércio, comércio de serviços, promoção do multilateralismo e eliminação de barreiras não pautais; saúda, em especial, o facto de, ao longo do acordo, serem feitas referências às normas sociais, ambientais e laborais, à responsabilidade social das empresas, a uma conduta empresarial

responsável e ao respeito pelo direito a regulamentar;

3. Salienta que o papel fundamental dos APE entre a UE e os países africanos deve ser a promoção do desenvolvimento sustentável a longo prazo, a redução da pobreza e o reforço da integração regional; reconhece as divergências de pontos de vista sobre os APE e insta a Comissão a resolvê-las através do reforço da confiança e da compreensão mútua no que respeita às vantagens oferecidas pelos APE e às preocupações que eles suscitam; está atento aos possíveis efeitos positivos e negativos que o novo Acordo de Parceria entre a UE e os membros da OEACP poderá ter no comércio intra-africano; insiste em que os eventuais efeitos negativos no comércio intra-africano devem ser evitados e tratados em estreita cooperação com os nossos parceiros africanos; exorta a Comissão a assegurar a prestação de assistência política, financeira, técnica e em matéria de políticas aos países da OEACP com base na avaliação das suas necessidades, e nomeadamente aos seus parceiros africanos, para a implementação harmoniosa da Zona de Comércio Livre Continental Africana, com vista a promover o comércio intra-africano; insiste na necessidade de complementar os eventuais acordos comerciais celebrados com países da OEACP com um reforço de capacidades e assistência técnica, de modo a apoiar eficazmente a sua aplicação; reitera o seu pedido para que, antes da negociação de novos APE, se efetue uma análise aprofundada do impacto dos APE nas economias locais, na integração regional, na diversificação económica e nos ODS;
4. Insta a Comissão a garantir que os APE celebrados entre a UE e os países africanos beneficiam o comércio intra-africano e a população africana;
5. Reitera o seu apelo à Comissão para que aplique medidas como a proibição da importação de produtos associados a violações graves dos direitos humanos, como, por exemplo, o trabalho forçado ou as formas mais graves de trabalho infantil; sublinha a importância de incluir o objetivo de combate ao trabalho forçado e ao trabalho infantil nos capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável dos acordos comerciais celebrados pela UE;
6. Insiste em que as disposições do acordo relativas ao comércio e ao investimento devem ser adaptadas para beneficiar todas as partes, a fim de garantir uma parceria equitativa; sublinha a necessidade de encontrar o equilíbrio certo entre os benefícios para a UE e os benefícios para os países da OEACP, em consonância com os direitos e obrigações das partes ao abrigo do Acordo pós-Cotonu; insta a Comissão a garantir que os países, os cidadãos e as economias tanto da UE como da OEACP beneficiem das relações comerciais; solicita à Comissão que promova o desenvolvimento e o crescimento sustentáveis e inclusivos; insta a Comissão a assegurar que o acordo constitui uma base para reforçar as relações económicas entre as partes de forma mutuamente vantajosa, aumentando a quota de mercado mundial das empresas da UE e da OEACP e reforçando o papel dos empresários locais e das pequenas e médias empresas; salienta que tal deve ter em conta os respetivos níveis de desenvolvimento, permitir-lhes proteger as suas indústrias emergentes, apoiar a agricultura em pequena escala e cumprir as normas de sustentabilidade da UE e internacionais para a exportação dos seus produtos agrícolas; insta a Comissão a, no âmbito do processo de revisão dos APE, debruçar-se sobre o acesso ao mercado da UE para os produtores da OEACP e a assegurá-lo de forma concreta; insta a Comissão a promover investimentos sustentáveis para permitir o desenvolvimento de infraestruturas digitais e ecológicas nos países da

OEACP, em consonância com o compromisso assumido no Pacto de Glasgow sobre o Clima, assegurando simultaneamente a gestão responsável dos recursos naturais e das matérias-primas;

7. Exorta a Comissão a apoiar todas as atividades relacionadas com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da investigação, da inovação e da transformação digital, que contribuem consideravelmente para acelerar o desenvolvimento sustentável e para apoiar os esforços resolutos dos países da OEACP no âmbito deste processo; insiste em que a aplicação de disposições do novo Acordo de Parceria UE-OEACP relacionadas com o comércio não deve deixar ninguém para trás e deve contribuir para estimular e aumentar os investimentos estratégicos, criar postos de trabalho, reforçar o papel do setor privado e melhorar a cooperação económica e comercial;
8. Recorda a importância de apoiar os pequenos agricultores e o desenvolvimento de produtos e mercados locais e regionais, evitando a promoção de um modelo agrícola exclusivamente direcionado para as exportações e reforçando as estruturas das economias circulares e o comércio e a cooperação comercial intrarregionais, pois tal poderia contribuir para evitar a continuação da desflorestação e dos processos de apropriação ilegal de terras;
9. Saúda o compromisso assumido pelas partes no artigo 83.º do acordo, no sentido de «[tomar] medidas para combater a elisão fiscal, a evasão fiscal e outras práticas fiscais prejudiciais»; apela à UE para que apoie os países da OEACP no combate aos fluxos financeiros ilícitos e à evasão fiscal praticada pelas multinacionais e pelas empresas da UE, a fim de garantir que os impostos são pagos nos locais onde os lucros e o valor económico real são gerados, para pôr termo à erosão da base tributável e à transferência de lucros;
10. Insta a UE a rever as restrições aos impostos de exportação, as disposições relativas à Organização Mundial do Comércio Mais e as disposições relativas aos aspetos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio nos atuais APE e nos futuros acordos comerciais e de cooperação com os países da OEACP;
11. Frisa que as disposições em matéria de sustentabilidade devem assentar em objetivos e compromissos acordados por ambas as partes; reconhece que as partes no acordo podem ter interpretações divergentes do conceito de sustentabilidade e está ciente dos respetivos níveis de desenvolvimento e prioridades políticas; solicita a realização de uma avaliação das diferenças de interpretação e aplicação no Acordo pós-Cotonu, que poderia melhorar a compreensão dos objetivos comuns de sustentabilidade por todas as partes e apoiar o princípio do consentimento livre, prévio e informado das Nações Unidas; solicita a inclusão sistemática de capítulos vinculativos sobre comércio e desenvolvimento sustentável em todos os APE atualmente em negociação e futuros;
12. Recorda o compromisso do Parlamento no que se refere ao Pacto Ecológico Europeu e congratula-se com iniciativas comerciais que contribuam para a consecução dos objetivos do pacto, incluindo, nomeadamente, o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço e a proposta legislativa sobre o dever de diligência; insiste em que a Comissão deve acompanhar atentamente o impacto dessas iniciativas no comércio UE-OEACP e apresentar medidas de acompanhamento destinadas a atenuar eventuais

perturbações a curto prazo; está convencido de que, a longo prazo, tais iniciativas legislativas conduzirão a cadeias de valor mundiais mais resilientes e sustentáveis, que beneficiarão os cidadãos e as empresas da UE e da OEACP;

13. Solicita às autoridades africanas e europeias que lutem contra os fenómenos financeiros ilícitos, a fuga de capitais, os esquemas de evasão fiscal e a perda de rendimentos nacionais devido à redução dos direitos aduaneiros, que equivale a 12 vezes o valor anual da ajuda pública ao desenvolvimento;
14. Salienta o acordo provisório para o diálogo entre a UE e os países da OEACP sobre questões relacionadas com os direitos fundamentais e outros elementos essenciais; reconhece a forte componente de direitos humanos nos APE; recorda o estatuto jurídico do Acordo pós-Cotonu, incluindo as cláusulas suspensivas previstas no artigo 101.º, n.º 8, em caso de violação das cláusulas relativas aos direitos humanos; frisa a importância do diálogo político e dos processos de consulta para garantir a eficácia destas cláusulas e insta a Comissão a garantir que as cláusulas suspensivas sejam corretamente aplicadas em caso de violação de elementos essenciais do acordo, como, por exemplo, as disposições relativas aos direitos humanos, aos princípios democráticos e ao primado do Direito; salienta que a suspensão das disposições não deve prejudicar a população, mas sim visar os responsáveis pelas violações destes elementos essenciais; sublinha a importância do diálogo e da cooperação estruturada e eficaz com a sociedade civil na aplicação do acordo, nomeadamente em questões comerciais, uma vez que contribuirão para a transparência, a responsabilização, a boa governação e um regime democrático e promoverão os elementos essenciais; saúda a inclusão do mecanismo de consulta enquanto aspeto positivo e distintivo do acordo; saúda ainda a forte dimensão parlamentar do acordo e compromete-se a acompanhar a sua aplicação;
15. Sublinha firmemente a importante ligação entre o comércio, a erradicação da pobreza, a luta contra as desigualdades e o apoio ao desenvolvimento sustentável, desde que sejam criadas instituições adequadas; convida a Comissão a informar o Parlamento sobre a forma como os aspetos do acordo relacionados com o comércio e o investimento contribuem para a consecução dos ODS; salienta vivamente a importância de ter em conta os ODS no processo de revisão dos APE; sublinha o papel das mulheres e dos jovens nas economias e sociedades dos países da OEACP; reconhece que as disposições do acordo em matéria de comércio e investimento preveem medidas adequadas para assegurar empregos dignos para todos e para capacitar os grupos marginalizados do ponto de vista socioeconómico; insta a Comissão a aumentar e a garantir a participação destes grupos nas relações comerciais e de investimento entre a UE e a OEACP; realça que a emancipação das mulheres e das raparigas deve ser integrada e insta as partes a tomarem medidas para alcançar a igualdade de género, sobretudo no que diz respeito ao comércio intra-africano, e no âmbito das relações comerciais e de investimento entre a UE e a OEACP, em estreita cooperação com as partes interessadas; insta a Comissão a atualizar a sua comunicação de 2009 sobre o comércio justo e ético;
16. Manifesta a sua preocupação, tendo em conta a redução do espaço da sociedade civil, com o facto de as partes se terem comprometido a aumentar a participação efetiva da sociedade civil apenas «se for caso disso»; insta a UE a promover a criação de estruturas e mecanismos institucionais e operacionais para assegurar a participação sistemática da sociedade civil através de um processo de diálogo e de consulta

transparente e aberto com os representantes da sociedade civil da UE e dos países da OEACP;

17. Salaria que a relação mútua entre a UE e a OEACP deve assentar em valores comuns e que o desenvolvimento das relações económicas deve ter por base uma parceria; sublinha que o nosso objetivo comum consiste em assegurar a estabilidade e a prosperidade, que, por sua vez, garantirão um crescimento económico e social sustentável;
18. Considera que o Acordo pós-Cotonu pode contribuir para os objetivos da política comercial e de investimento da UE e dos países da OEACP, e recomenda que o Parlamento dê a sua aprovação.

**ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES
DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS**

A relatora recebeu contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do parecer, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
Dr. James Nyomakwa-Obimpeh (PhD)
Professor Robert Dussey, Togo's Minister of Foreign Affairs, African Integration and Togolese Abroad, the OACPS' Chief Negotiator and Chair of the Ministerial Central Negotiating Group
CONCORD Europe

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	28.11.2023
Resultado da votação final	+ : 30 - : 4 0 : 0
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Anna-Michelle Asimakopoulou, Tiziana Beghin, Geert Bourgeois, Saskia Bricmont, Daniel Caspary, Paolo De Castro, Markéta Gregorová, Heidi Hautala, Danuta Maria Hübner, Karin Karlsbro, Martine Kemp, Miapetra Kumpula-Natri, Bernd Lange, Margarida Marques, Gabriel Mato, Sara Matthieu, Emmanuel Maurel, Carles Puigdemont i Casamajó, Samira Rafaela, Catharina Rinzema, Inma Rodríguez-Piñero, Helmut Scholz, Joachim Schuster, Mihai Tudose, Kathleen Van Brempt, Marie-Pierre Vedrenne, Jörgen Warborn, Iuliu Winkler, Jan Zahradil, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Suplentes presentes no momento da votação final	Michiel Hoogeveen, Javier Moreno Sánchez, Ralf Seekatz

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

30	+
NI	Tiziana Beghin, Carles Puigdemont i Casamajó
PPE	Anna-Michelle Asimakopoulou, Daniel Caspary, Danuta Maria Hübner, Martine Kemp, Gabriel Mato, Ralf Seekatz, Jörgen Warborn, Iuliu Winkler, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Renew	Barry Andrews, Karin Karlsbro, Samira Rafaela, Catharina Rinzema, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Paolo De Castro, Miapetra Kumpula-Natri, Bernd Lange, Margarida Marques, Javier Moreno Sánchez, Inma Rodríguez-Piñero, Joachim Schuster, Mihai Tudose, Kathleen Van Brempt
The Left	Helmut Scholz
Verts/ALE	Saskia Bricmont, Markéta Gregorová, Heidi Hautala, Sara Matthieu

4	-
ECR	Geert Bourgeois, Michiel Hoogeveen, Jan Zahradil
The Left	Emmanuel Maurel

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

1.3.2024

CARTA DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS EXTERNOS

Exmo. Senhor Tomas Tobé
Presidente
Comissão do Desenvolvimento

Assunto: Parecer relativo à resolução correspondente sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP), por outro (COM(2023)0791 – C9-0029/2024 – 2023/0464M(NLE))

Exmo. Senhor Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, decidiu a Comissão dos Assuntos Externos, na sua reunião de 22 de fevereiro de 2024¹, proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta e, em particular, instar a Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as sugestões que se seguem na proposta de resolução que aprovar.

Aproveito a ocasião para apresentar a V. Ex.^a os meus melhores cumprimentos.

David McAllister

¹ Encontravam-se presentes no momento da votação final: David McAllister (Presidente e relator de parecer), Witold Jan Waszczykowski (Vice-Presidente), Alexander Alexandrov Yordanov, François Alfonsi, Petras Auštrevičius, Adam Bielan, Benoît Biteau, Krzysztof Brejza, Udo Bullmann, Traian Băsescu, Olivier Chastel, Włodzimierz Cimoszewicz, Anna Fotyga, Loucas Furlas, Giorgos Georgiou, Francisco Guerreiro, Bernard Guetta, Rasa Juknevičienė, Sandra Kalniete, Andrius Kubilius, Sergey Lagodinsky, David Lega, Sven Mikser, Francisco José Millán Mon, Alessandra Moretti, Demetris Papadakis, Kostas Papadakis, Tonino Picula, Wolfram Pirchner, René Repasi, Thijs Reuten, Mounir Satouri, Jordi Solé, Tineke Strik, Nacho Sánchez Amor, Dominik Tarczyński, Lucia Vuolo, Mick Wallace, Charlie Weimers, Isabel Wiseler Lima, Salima Yenbou and João Albuquerque, Milan Brglez, Mónica Silvana González, Christophe Grudler, Georgios Kyrtos, Maria Veronica Rossi (suplente nos termos do artigo 209.º, n.º 7, do Regimento).

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Congratula-se com a assinatura do novo Acordo de Parceria com os membros da Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP) e dos seus protocolos regionais, que estabelecerão um quadro jurídico abrangente nos próximos vinte anos e proporcionarão um enfoque regional inédito sobre os países de África, das Caraíbas e do Pacífico;
2. Realça a importância do diálogo político enquanto parte integrante da parceria entre a UE e os países ACP, num total de 105 Estados que representam um quinto da população mundial e mais de metade dos lugares na Assembleia Geral das Nações Unidas; destaca a importância geopolítica do Acordo de Samoa; realça a Declaração Conjunta, de 30 de novembro de 2023, da OEACP e da UE para a COP 28 como um exemplo claro de cooperação em matéria de interesses e prioridades comuns em fóruns multilaterais;
3. Recorda a importância de unir forças com os países ACP e estabelecer parcerias mutuamente vantajosas entre iguais nos seis domínios prioritários dos direitos humanos, da democracia e da governação, da paz e da segurança, do desenvolvimento humano e social, do crescimento e do desenvolvimento económicos inclusivos e sustentáveis, da sustentabilidade ambiental e das alterações climáticas, da migração e da mobilidade; sublinha o grande potencial da iniciativa «Global Gateway» da UE e apela a um maior aprofundamento da parceria com os países ACP neste domínio;
4. Sublinha que a pedra angular de uma parceria política ACP-UE reforçada deve ser uma ordem multilateral assente em regras e a promoção da paz, da segurança e da integridade territorial em todo o mundo; congratula-se com a inclusão do capítulo sobre paz e segurança entre as seis prioridades estratégicas; observa que o Acordo tem potencial para reforçar a cooperação em novos domínios que vão desde a pirataria ou o financiamento do terrorismo até à cibercriminalidade;
5. Apela a uma abordagem integrada dos conflitos e das crises que interligue os esforços humanitários com os esforços para o desenvolvimento, a paz e a segurança em todas as suas fases;
6. Sublinha a necessidade de um diálogo político contínuo entre a UE e cada um dos Estados e regiões parceiros enquanto componente fundamental das respetivas parcerias, em particular no contexto da crescente incerteza mundial, dos ataques diretos aos valores democráticos e dos desafios geopolíticos; insta as Partes a reforçarem a sua cooperação nas organizações multilaterais, a apoiarem plenamente o trabalho do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e a procurarem tomar iniciativas conjuntas; incentiva os Estados-Membros a colaborarem regularmente a nível ministerial com a Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico;
7. Congratula-se com o empenho das Partes na democracia, mas sublinha que alguns países ACP ainda não garantem a liberdade dos meios de comunicação social e a integridade dos processos eleitorais;

8. Congratula-se com o compromisso das Partes de reforçarem a cooperação em matéria de migração e mobilidade, salientando o seu empenho em garantirem o respeito pela dignidade de todos os refugiados e migrantes e a proteção dos seus direitos humanos, inclusivamente nos países de trânsito; apoia firmemente a sua decisão de prosseguir os esforços para adotar políticas de integração eficazes para as pessoas a residir legalmente nos seus territórios; reconhece a necessidade de aprofundar a cooperação para combater as causas profundas da migração irregular e das deslocações forçadas, no pleno respeito do Direito Internacional;
9. Realça o compromisso das Partes de aplicarem plenamente o princípio da não discriminação; exorta igualmente as Partes a evitarem qualquer discriminação com base na orientação sexual e a porem termo à criminalização e à punição, incluindo a pena de morte, das pessoas LGBTI; observa que a igualdade de género e a capacitação económica das mulheres devem ser integradas ao longo da aplicação do Acordo de Samoa; apoia os compromissos em matéria de saúde e direitos sexuais e reprodutivos (SDSR) para todas as pessoas, especialmente raparigas e mulheres jovens; apela às instituições da UE para que acelerem a execução do Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género nos países ACP;
10. Congratula-se com o empenho das Partes no diálogo social e na promoção e na aplicação efetiva das normas laborais fundamentais internacionalmente reconhecidas, tal como definido nas convenções e nos protocolos pertinentes da OIT; considera extremamente importante que as Partes respeitem as suas obrigações como membros da OIT e os seus compromissos ao abrigo da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho; insta a UE a colaborar continuamente com os parceiros ACP para a ratificação e a aplicação de todas as convenções fundamentais da OIT;
11. Insiste na necessidade de reforçar a diplomacia parlamentar com os parceiros de África, das Caraíbas e do Pacífico, a fim de contribuir para o objetivo da UE de reforçar as relações com os parceiros ACP para enfrentar desafios geopolíticos, económicos, sociais e ambientais comuns; congratula-se com o facto de a diplomacia parlamentar ser reconhecida como um pilar da Parceria e se ver reforçada com a criação de três assembleias parlamentares regionais que permitirão debates aprofundados sobre questões comuns específicas de cada região;
12. Congratula-se com a preparação pela Comissão de uma «nova abordagem estratégica da parceria com África», a fim de promover a segurança, a paz e uma prosperidade duradoura; sublinha a importância de cumprir os compromissos assumidos na Cimeira UE-União Africana de fevereiro de 2022 no sentido de se aprofundar a cooperação em iniciativas de interesse comum e de a UE dar resposta às necessidades dos países parceiros em África; salienta que a UE deve defender as prioridades geográficas a nível bilateral e regional, centrando-se numa revisão das estratégias regionais para o Sael e numa aplicação eficaz da estratégia para o Golfo da Guiné, a Região dos Grandes Lagos e o Corno de África; manifesta a sua preocupação com o aumento da presença do Grupo Wagner e a crescente instabilidade no Sael, que compromete a segurança e a estabilidade dos países em causa e tem profundas consequências a nível regional e internacional; considera que a política da UE para o Sael não produziu os resultados esperados e regista a comunicação do VP/AR sobre a revisão da estratégia da UE para o Sael;

13. Apela ao reforço da parceria Caraíbas-UE com base na Declaração da Cimeira UE-CELAC de julho de 2023; manifesta a sua preocupação com o aumento da violência, da criminalidade organizada e do tráfico de droga nas Caraíbas; apela a um aumento substancial da cooperação birregional no âmbito deste Acordo para combater estas ameaças;
14. Realça a importância da região do Pacífico num contexto de concorrência geoestratégica a nível regional; sublinha que a preservação da paz, da estabilidade e da liberdade de navegação na região do Pacífico continua a revestir-se de uma importância fundamental para os interesses da UE e dos seus Estados-Membros; realça a necessidade de congregar recursos para reforçar eficazmente a presença política da UE, que deve assumir-se como parceiro fiável e estratégico no Pacífico; apela à criação de ligações estratégicas com os Estados do Pacífico numa série de questões globais, em particular no que diz respeito às alterações climáticas, à governação dos oceanos, à paz e à segurança; incentiva os Estados-Membros a reunirem anualmente a nível ministerial com os países insulares do Pacífico;
15. Apela à rápida assinatura e ratificação do Acordo por todas as Partes e recorda que os países que o não assinarem não participarão nos seus órgãos políticos e deliberativos; salienta que foi criado um novo mecanismo de participação das partes interessadas para reforçar a voz da sociedade civil na tomada de decisões; apela à aplicação abrangente do Acordo em face da instabilidade geopolítica e dos desafios globais crescentes;
16. Insta a Comissão e o SEAE a reforçarem a comunicação estratégica sobre as atividades da UE no âmbito da Parceria.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	19.3.2024
Resultado da votação final	+: 14 -: 1 0: 4
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Stéphane Bijoux, Dominique Bilde, Mercedes Bresso, Catherine Chabaud, Ryszard Czarnecki, Mónica Silvana González, Pierrette Herzberger-Fofana, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Beata Kempa, Christian Sagartz, François Thiollet, Tomas Tobé, Miguel Urbán Crespo, Bernhard Zimniok
Suplentes presentes no momento da votação final	Caroline Roose, Carlos Zorrinho
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Sven Simon

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

14	+
PPE	György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Christian Sagartz, Sven Simon, Tomas Tobé
Renew	Barry Andrews, Stéphane Bijoux, Catherine Chabaud
S&D	Mercedes Bresso, Mónica Silvana González, Carlos Zorrinho
Verts/ALE	Pierrette Herzberger-Fofana, Caroline Roose, François Thiollet

1	-
ID	Bernhard Zimniok

4	0
ECR	Ryszard Czarnecki, Beata Kempa
ID	Dominique Bilde
The Left	Miguel Urbán Crespo

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções